



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

PÇA. CEL. JOAQUIM RESENDE, 69 - CENTRO - ENTRE RIOS DE MINAS - MG - CEP: 35.490-000 - TELEFAX: (031) 751-1232

Lei Nº 1.207, de 17 de Setembro de 1997

Autoriza construção de Barracão.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município, por esta Lei, autorizado a construir um barracão na Avenida do Contorno II, nº 94, nesta cidade, destinado à residência da Sra. Maria Salomé Pena de Oliveira.

§ 1º - A construção do barracão guardará distância em relação as construções já existentes no local, conforme possa tornar independente cada moradia e será garantida a segurança dos moradores quanto ao córrego próximo, através de manilhamento do mesmo.

§ 2º - A presente construção objetiva solucionar uma situação ocorrida em virtude de demolição pela Prefeitura de um barraço pertencente à referida Sra. Maria Salomé Pena de Oliveira, devido a erosão que existia no local e da necessidade de passagem da rede de esgoto sanitário que atende a este logradouro público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 2.6 - 1060575 - 1.024 - 4.1.1.0 , e não ultrapassarão R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de Setembro de 1.997.

Luiz Miranda de Resende  
-Prefeito Municipal-

Esteavam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira  
-Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças-